



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

P A R E C E R

TC-001879/026/08

Município: Salmourão.

Assunto: Contas anuais do exercício de 2008.

Prefeito: Sandra Izabel Parra Martinez Lima.

Advogado: Juliano Quito Ferreira (OAB/SP 236.399).

EMENTA: *Município: Salmourão. Contas anuais do exercício de 2008. Ensino: 29,35%. FUNDEB: 99,21%. Profissionais do Magistério: 60,11%. Subsídios dos Agentes Políticos: abertura de autos próprios. Pessoal e Reflexos: 43,29%. Saúde: 19,24%. Déficit Orçamentário: 4,41%. Precatórios: não pagamento de montante mínimo, em desacordo com a Jurisprudência deste Tribunal. Parecer desfavorável à aprovação das contas da Prefeitura. Votação unânime.*

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo TC-001879/026/08.

Considerando o que consta do Relatório e Voto do Relator, juntados aos autos, a E. Primeira Câmara, em sessão de 28 de setembro de 2010, pelo Voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Relator, Cláudio Ferraz de Alvarenga, Presidente, e Eduardo Bittencourt Carvalho, decidiu emitir parecer desfavorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Salmourão, exercício de 2008, excetuando-se os atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal, com recomendações à Origem, à margem do parecer e por ofício; formação de autos próprios para instrução das matérias relativas a Contratos e Subsídios dos Agentes Políticos; e determinação à Unidade Regional competente para que na próxima inspeção certifique-se das providências adotadas pela Origem.

Publique-se.

São Paulo, 13 de outubro de 2010.

CLÁUDIO FERRAZ DE ALVARENGA - Presidente

ANTONIO ROQUE CITADINI - Relator